



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.564 /

FIXA TABELA DE PREÇOS PARA RETRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 90, inciso XII da Lei Orgânica do Município, de 21 de março de 1990,

DECRETA:

ART. 1º - Os valores para retribuição de profissionais habilitados pelo CREA e pelo CRECI para elaboração de laudos de avaliações em processos de desapropriações, revisões de preços locatícios e de valores venais para fixação do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, passa a obedecer a seguinte tabela, obtida pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (setembro/2002 – agosto/2003), como segue:

- a) Avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados no perímetro urbano:..... R\$ 66,26;
- b) Avaliação de áreas contínuas, situadas no perímetro urbano (por área):..... R\$ 16,55;
- c) Avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados na zona rural:..... R\$ 132,53;
- d) Avaliação de áreas contínuas, situadas na zona rural (por área):..... R\$ 33,02.

ART. 2º - Os valores ora fixados serão atualizados em 31 de dezembro de 2003, pela variação do IPCA/IBGE do período pregresso.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadía
PREFEITO MUNICIPAL


Marcílio de Sousa Magalhães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2036, de 25/10/03